



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
O FUTURO CONTINUA

LEI Nº. 174/02, DE 15 DE MARÇO 2002.

Autoriza a doação do imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, em nome do Município:

I – Adquirir ao Sr. JURACY TITO DE SOUSA e s/m MARIA DA SILVA ALVES TITO, pelo preço de avaliação, o imóvel urbano caracterizado como sendo o **lote 13-A desmembrado do lote 13, da quadra 06, situado na Rua 05, com área de 540,87m²**, medindo 14,20 metros de frente, confrontando com a Rua 05: 14,20 metros de fundo, confrontando com o lote 11; 36,66 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 13 remanescente; 38,52 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 12, com as edificações nele por ventura existentes;

II – A abrir, por decreto, o crédito especial ou adicional necessário à operação ora autorizada, mediante a movimentação de uma rubrica para outra, se necessário for; e,

III – Doar o referido imóvel tal como se encontra à Câmara Municipal para implantação de sua sede própria definitiva.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo porém os seus efeitos ao dia 03 de setembro de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins, To., 15 de março de 2002.


FABRÍCIO DE OLIVEIRA VALE
Prefeito Municipal